

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 016649/2026

ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA OPERACIONAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº **06/2025 DE 14/01/2025**, torna público que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de calibração metrológica in loco, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, dos equipamentos laboratoriais e instrumentos instalados nas Estações de Tratamento de Água do SAAE Pirapora/MG.”

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para recebimento das propostas: **30/04/2026**, às 8h29min.

Data de abertura das propostas: **30/04/2026**, às 8h30min.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema do Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO AVISO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Comissão de Contratações do SAAE-PIRAPORA/MG.

ESCLARECIMENTOS:

Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste aviso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

ÍNDICE

Preâmbulo	03
1. Objeto e critério de julgamento	03
2. Do Recurso Orçamentário e Valor Estimado	03
3. Do Credenciamento	04
4. Consultas ao aviso, esclarecimentos e das impugnações ao aviso	04
5. Condições de participação	06
6. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação	07
7. Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	08
8. Do preenchimento da Proposta	09
9. Documentos de habilitação	10
10. Da abertura da Sessão, classificação das propostas e formulação de lances	12
11. Do Critério de julgamento	14
12. Da proposta ajustada (Proposta final)	15
13. Da Adjudicação e homologação	15
14. Da Fiscalização e recebimento	16
15. Infrações e sanções administrativas	16
16. Disposições finais	16
Anexo I – Termo de Referência	19
Anexo II – Modelo de Procuração	36

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-47, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 21/2026**, na modalidade **Dispensa Eletrônica n.º 12/2026 – com critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL**.

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

A Dispensa eletrônica será realizada pelo Agente de contratação Eder Salvador dos Santos e membro da equipe de apoio: Wandark Gonçalves Costa, designados pela Portaria n.º 13/2026 de 12/02/2026 – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: **30/04/2026 às 8h30min.**

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente.

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de calibração metrológica in loco, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, dos equipamentos laboratoriais e instrumentos instalados nas Estações de Tratamento de Água do SAAE Pirapora/MG”, de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência e anexos complementares que integram este processo.

1.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa apresentada pela área requisitante no Anexo I - Termo de Referência deste aviso.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

As despesas para atender a esta Dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2026, sob as rubricas: 30.01.17.512.2013.2175.3.3.9.0.39.15.00.00.1.501.0000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos para o Sistema de água.

O custo estimado total para o objeto desta Dispensa é de **R\$ 19.751,30 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

2.1. O preço estimado de cada item poderá ser consultado no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado**, conforme item 7.2 deste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONSULTAS AO AVISO, ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AVISO

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de Material e Patrimônio, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº 255, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 14h às 17h, no site www.saaepirapora.com.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.

- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e às publicações no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bem como no site do SAAE/Pirapora-MG www.saaepirapora.com.br.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Aviso deverão ser apresentados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até o **2º dia útil** que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
- 4.4. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **um dia útil**, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do aviso e dos anexos.
- 4.5. As respostas do Agente de contratação às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando acessível a todos os interessados.
- 4.6. O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o aviso desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.
- 4.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 4.8. Impugnações aos termos deste Aviso poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)
- 4.10. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.
- 4.12. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste aviso e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo máximo de um dia útil, contado da data de recebimento da impugnação;
- 4.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação nos autos do processo de Dispensa;

4.14.A decisão do Agente de contratação será divulgada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que **atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos**, inclusive quanto à documentação, previamente cadastradas na Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 5.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 168/2014.
- 5.3. **NÃO** poderão participar desta Dispensa os interessados:
- 5.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.2. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o SAAE ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.3. Com falência decretada;
- 5.3.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Dispensa;
- 5.3.5. Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;
- 5.3.6. Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. **Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;**
- 5.4. A observância das vedações do item 5 deste aviso é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.5. Como condição para participação na Dispensa, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.5.3. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos.**
- 5.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências avulsas.
- 5.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.5.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Dispensa, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
- 6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Aviso e outras declarações.

6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), conforme orientações abaixo:

SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa:** se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta; (o anexo II modelo de proposta comercial é meramente exemplificativo, visto que, a proposta será cadastrada na própria plataforma bem como a proposta reajusta (do vencedor).
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Agente de contratação, visto que a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 45/2023, dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo whatsapp (061) 3003-5455;

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e a senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de contratação.

7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

- 7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos complementares, quando necessários, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Agente de contratação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Dispensa, do Agente de contratação, via sistema.
- 7.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. As propostas deverão:
- 8.1.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
- 8.1.3. Conter o preço total da proposta, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.1.4. Respeitar os preços máximos estabelecidos neste aviso.

- 8.1.5. **Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista no aviso.**
- 8.1.6. Nas situações em que a marca e/ou fabricante ofertados apresentarem o mesmo nome do licitante, deverá ser informado **“marca própria e/ou fabricante próprio”**.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos:
- 8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.
- 8.6.2. A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o aviso e o constante na plataforma da Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo deste aviso.
- 8.8. Também será **desclassificada** a proposta que identifica o licitante antes da fase de lances.
- 8.9. A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma, após a convocação do Agente de contratação.

9.1. Da Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 9.1.1. Registro Comercial no caso de firma individual;
- 9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.
- 9.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.6. **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- 9.2.7. **Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);**
- 9.2.8. Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 Declarações

- 9.3.1 As declarações especificadas no subitem 5.5 deste aviso, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme disposto neste Aviso, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em Lei e neste Aviso.
- 9.3.2 Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9.3.3 Caso algum documento já esteja inserido no Sistema, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.
- 9.3.4 O Agente de contratação poderá fazer consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

Documento de Procuração em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo ANEXO II).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços compatíveis em características, e prazos com o objeto desta licitação;
- Ato constitutivo compatível com o objeto contratado.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente Dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.
- 10.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.3 O lance deverá ser ofertado “de acordo com o tipo de Dispensa indicada no preâmbulo”.
- 10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
- 10.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica, o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

- 10.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 10.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.8, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.12 **CrITÉRIOS de desempate**
- a) Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- ✓ Reabertura da disputa por igual período para as empresas empatadas;
 - ✓ avaliação do desempenho contratual prévio;
 - ✓ desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - ✓ desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- i) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- ✓ empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - ✓ empresas brasileiras;
 - ✓ empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - ✓ empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- j) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 11.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 11.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no item 11.3.
- 11.6. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, conforme item 12.
- 11.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 11.8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12. DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, envie, através do sistema, a proposta ajustada, referentes ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, sob pena de inabilitação, prorrogável mediante a solicitação do licitante, observando o princípio da razoabilidade.
- 12.2. A proposta ajustada referida no subitem anterior, deverá ser anexada via plataforma, elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deverá ainda atender os requisitos abaixo discriminados:
 - 12.2.1. Estar em conformidade com as especificações contidas neste aviso.
 - 12.2.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
 - 12.2.3. Conter o preço unitário e total do lote e seus itens, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 12.2.4. O preço que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.
 - 12.2.5. Estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador.
 - 12.2.6. Toda a especificação e obrigações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
 - 12.2.7. O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do SAAE-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 12.3. A proposta ajustada referida no subitem 12.1, poderá ser dispensada, a critério do Agente de Contratação, nos casos em que seja disponibilizada automaticamente pela Plataforma de Dispensa Eletrônica.
- 12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e constatado a regularidade procedimental, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinatura do contrato, verificar aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua

aceitabilidade e, se for o caso analisará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

- 13.3. Após homologado o resultado desta Dispensa, concluído a fase contratual, o SAAE/Pirapora-MG emitirá Nota de Empenho e enviará para a empresa adjudicatária, para início da execução do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 14.1. A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no Termo de Referência e será executado pela Diretoria Operacional através da Gerência da Qualidade da Água e Esgoto, para conferir e fiscalizar o objeto desta Dispensa.
- 14.2. Serão observados o prazo de entrega conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta autarquia informa que na emissão da nota fiscal de mercadoria ou prestação de serviços deverão vir destacados a retenção do IRPJ, caso o fornecedor não realize o destaque, sofrerá a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12, tabela de retenção Anexo I, da Receita Federal.

- 16.2. Constituem anexos deste Aviso, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração.

- 16.3. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 16.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas;
- II- Diário Oficial do Município de Pirapora:
(www.diariomunicipal.com.br/amm-mg);
- III- Na página do SAAE Pirapora: www.saaepirapora.com.br, e

IV- No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

- 16.5. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.7. As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8. Os licitantes serão responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração **não será**, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, no SAAE de Pirapora-MG, respeitado o horário de funcionamento.
- 16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.11. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas bem como pelo seu sigilo observado a LGPD.
- 16.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.13. A participação do licitante nesta Dispensa implica a aceitação de todos os termos deste Aviso e seus respectivos anexos.
- 16.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.15. O Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.15.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 16.16. A presente Dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

- 16.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.18. Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.19. Os resultados desta Dispensa serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.saaepirapora.com.br, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e estarão disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 16.20. O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa.

Pirapora- MG, 23 de Abril de 2026.

Patrick Cláudio Nascimento Valim
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de calibração metrológica**, com emissão de **certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO**, dos equipamentos laboratoriais e instrumentos instalados nas Estações de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pirapora.

1.1.2 Natureza do objeto: serviço comum de metrologia/laboratório.

1.1.3 Quantidade: 01 empresa a ser contratada para prestar de serviços técnicos de calibração metrológica, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, de 24 (vinte e quatro) equipamentos, conforme relação constante neste Termo de Referência, instalados nas Estações de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Pirapora.

1.1.4 Regime de execução: empreitada por preço global.

1.1.5 Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.1.6 Após o início, a execução dos serviços deverá ser concluída no prazo de até 03 (três) dias, contados da chegada do técnico ao local, podendo ser ajustado conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

1.1.7. Não se aplica possibilidade de prorrogação, considerando tratar-se de serviço pontual.

1.2 Especificação do objeto

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de calibração de equipamentos laboratoriais e dos instrumentos utilizados nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) do SAAE Pirapora, com a finalidade de assegurar a confiabilidade, exatidão e rastreabilidade metrológica das medições realizadas.

Os equipamentos a serem calibrados encontram-se devidamente relacionados na planilha constante do **Anexo I** deste Termo de Referência, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

1.3 Local de realização

Os serviços de execução da calibração deverão ser prestados no SAAE Pirapora, nos seguintes endereços:

- Av. Salmeron, 255 Centro
- Av. José Patrus, Distrito Industrial

1.4 Especificação da garantia

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços de calibração prestados, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC).

A garantia dos serviços abrangerá, no mínimo:

1.4.1. Garantia Técnica dos Serviços

- Correção de eventuais inconsistências identificadas nos certificados de calibração;
- Reexecução dos serviços, sem ônus para a contratante, nos casos em que forem constatadas falhas técnicas, erros de medição ou não conformidades;
- Responsabilidade técnica pela validade dos resultados apresentados.

1.4.2. Prazo de Garantia

Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão do certificado de calibração.

1.4.3. Condições da Garantia

- A garantia não se aplica em casos de mau uso, danos acidentais ou intervenções realizadas por terceiros nos equipamentos após a calibração;
- A contratada deverá atender às solicitações de correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal pela contratante;
- Eventuais custos decorrentes da correção serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.4.4. Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo assegurar que os resultados apresentados sejam confiáveis e estejam em conformidade com as exigências do INMETRO e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a **confiabilidade, precisão e rastreabilidade metrológica** dos equipamentos utilizados nas análises laboratoriais realizadas pelo SAAE Pirapora.

Os equipamentos objeto desta contratação são utilizados no controle da qualidade da água distribuída à população, sendo indispensável que apresentem medições confiáveis e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores.

A calibração periódica desses instrumentos assegura a qualidade e integridade dos resultados analíticos e contribui para o atendimento às exigências estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 888/2021**, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em metrologia, com capacidade técnica comprovada e rastreabilidade metrológica à **Rede Brasileira de Calibração – RBC**, apresenta-se como a solução adequada para garantir a confiabilidade das medições e a segurança sanitária da água distribuída à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para realização de serviços de calibração metrológica dos equipamentos laboratoriais e instrumentos das Estações de Tratamento de Água do SAAE Pirapora.**

A empresa contratada deverá realizar os serviços de calibração conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade das medições realizadas.

Os serviços deverão incluir:

- verificação e calibração dos equipamentos;
- realização dos ensaios necessários;
- emissão de certificados de calibração;
- identificação de eventuais não conformidades técnicas.

Os certificados emitidos deverão conter identificação do equipamento, método utilizado, resultados obtidos, incerteza de medição e rastreabilidade metrológica à Rede Brasileira de Calibração – RBC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar que os serviços de calibração serão realizados por **laboratório acreditado pelo INMETRO**, integrante da **Rede Brasileira de Calibração – RBC**, ou que possua **rastreabilidade metrológica comprovada**, conforme normas técnicas vigentes.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos da norma **ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração**, assegurando a confiabilidade e rastreabilidade dos resultados obtidos.

Os certificados de calibração emitidos deverão conter, no mínimo:

- identificação do laboratório executor;
- número do certificado de calibração;

- identificação do equipamento calibrado;
- método de calibração utilizado;
- resultados obtidos;
- incerteza de medição associada;
- identificação dos padrões utilizados;
- rastreabilidade metrológica à Rede Brasileira de Calibração – RBC;
- data da calibração e prazo recomendado para nova calibração.

Caso a empresa contratada não seja acreditada diretamente pela RBC, deverá comprovar que os **padrões utilizados na calibração possuem rastreabilidade metrológica válida**, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO.

”A exigência de acreditação ou rastreabilidade metrológica visa garantir a confiabilidade dos resultados analíticos e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao controle da qualidade da água.”

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

4.1. Requisitos Técnicos

- A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de calibração de equipamentos laboratoriais e instrumentos de medição;
- Deverá possuir acreditação válida junto ao INMETRO para execução dos serviços de calibração;
- Os serviços deverão apresentar rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC);

- Os certificados de calibração deverão conter, no mínimo, identificação do equipamento, resultados obtidos, incerteza de medição, padrões utilizados e assinatura do responsável técnico;
- Os serviços deverão atender às normas técnicas e metroológicas vigentes aplicáveis.

4.2. Requisitos de Habilitação

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Ato constitutivo compatível com o objeto contratado;
- Qualificação técnica compatível com o objeto, mediante atestados ou comprovação de experiência.

4.3. Requisitos Operacionais

- Os serviços deverão ser executados *in loco*, nas dependências do SAAE Pirapora;
- A execução deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o setor requisitante;
- Os certificados deverão ser entregues em formato digital e físico;
- A contratada deverá informar eventuais não conformidades identificadas nos equipamentos;
- Os equipamentos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento.

4.4. Requisitos Legais e Normativos

- Atendimento à Lei nº 14.133/2021;
- Observância das normas do INMETRO;
- Conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4.5. Sustentabilidade e Boas Práticas (Art. 5º)

Sempre que aplicável, a contratada deverá:

- Adotar boas práticas de sustentabilidade;
- Minimizar impactos ambientais na execução dos serviços;
- Cumprir normas ambientais vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define a forma pela qual os serviços serão prestados, desde o início da contratação até o seu encerramento, garantindo o atingimento dos resultados pretendidos.

5.1. Forma de Execução

A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade do SAAE Pirapora, mediante a emissão de nota de empenho.

Os serviços de calibração deverão ser executados, **in loco**, nas dependências do laboratório e das Estações de Tratamento de Água (ETAs).

Excepcionalmente, poderão ser realizados nas dependências da contratada, desde que previamente autorizados pelo SAAE Pirapora, observada a conveniência e disponibilidade da Administração.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo hospedagem, transporte, locomoção e alimentação, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

5.2. Etapas da Execução

A execução do objeto observará as seguintes etapas:

a) Solicitação do serviço:

O setor requisitante entrará em contato com a contratada com a relação dos equipamentos a serem calibrados.

b) Agendamento:

A contratada deverá agendar a execução dos serviços em comum acordo com o SAAE, respeitando a continuidade das atividades operacionais.

c) Execução da calibração:

Realização dos serviços conforme normas técnicas aplicáveis, com utilização de padrões rastreáveis à RBC.

d) Emissão dos certificados:

Entrega de certificados individuais por equipamento calibrado.

e) Entrega dos resultados:

Disponibilização dos certificados em formato digital e físico.

5.3. Prazos

- O prazo para **início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- Após o início, a execução dos serviços deverá ser concluída no prazo de até **03 (três) dias**, contados da chegada do técnico ao local, podendo ser ajustado conforme cronograma previamente acordado entre as partes.
- O prazo para entrega dos certificados será de até **05 (cinco) dias úteis** após a execução dos serviços.

5.4. Condições de Execução

- Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento das atividades do SAAE;
- A contratada deverá observar normas de segurança e acesso às dependências;
- Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas imediatamente à contratante;

Os equipamentos deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento.

5.5. Aceite dos Serviços

O aceite dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante:

- Conferência dos certificados de calibração;
- Verificação da rastreabilidade RBC;
- Avaliação da conformidade técnica dos serviços executados.

5.6. Encerramento da Execução

O contrato será considerado devidamente executado após:

- A realização integral dos serviços solicitados;
- A entrega e validação dos certificados;
- A inexistência de pendências técnicas ou administrativas.

5.7. Indicadores de Desempenho

Para fins de acompanhamento da execução, serão considerados:

- Percentual de equipamentos calibrados no prazo (meta: 100%);
- Conformidade dos certificados apresentados (meta: 100%);
- Ausência de retrabalho ou correções (meta: mínima ocorrência).

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá como atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade técnica dos certificados emitidos;
- registrar eventuais ocorrências;
- atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções sempre que verificar inconsistências na execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a **execução integral dos serviços de calibração e entrega dos respectivos certificados**, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br;

7.3. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;

7.4. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;

7.5. Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

7.6. Após liberação da Nota Fiscal, a Gerência Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;

7.7. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.10. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 7.6, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;

7.11. Não será permitida antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será precedida de **pesquisa de preços**, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob a rubrica: 17.512.2013.2175 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2026.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a:

- Executar os serviços de calibração em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis;
- Realizar os serviços utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- Manter acreditação válida junto ao INMETRO durante toda a execução contratual;
- Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- Emitir certificados de calibração individuais, contendo todas as informações técnicas exigidas;
- Garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados apresentados;
- Informar imediatamente à contratante a identificação de quaisquer não conformidades nos equipamentos;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos ou às instalações do SAAE Pirapora durante a execução dos serviços;
- Realizar, sem ônus adicional, a correção ou reexecução de serviços que apresentem falhas ou inconsistências;
- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- Manter sigilo sobre informações e dados aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços.

10.2. Obrigações da Contratante

Compete à contratante:

- Disponibilizar acesso aos equipamentos e às dependências necessárias para execução dos serviços;
- Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Comunicar formalmente à Contratadas eventuais irregularidades verificadas;
- Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Zelar pela adequada utilização dos equipamentos após a calibração;
- Assegurar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços com segurança e eficiência.

Pirapora-MG, 30 de março de 2026

Ana Maria dos Santos Magalhães
Gerente da Qualidade da Água e Esgoto
CRQ 02419431

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO METROLÓGICA

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Especificação Técnica da Calibração	Quant.	Unidade
01	Autoclave	Phoenix	Execução de 3 ciclos de esterilização com carga vazia e 3 ciclos com carga completa a 121 °C. Calibração do manômetro em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de medição.	01	Unidade
02	Balança Analítica	Marte AL200	Calibração metrológica em no mínimo 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	01	Unidade
03	Balança Analítica	Marte AUX220	Calibração metrológica em no mínimo 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	01	Unidade
04	Banho Maria	Ethik Technology	Calibração de temperatura em no mínimo 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de operação do equipamento.	01	Unidade
05	Bloco Digestor DQO	PoliControl	Calibração de temperatura em cada bloco de aquecimento com verificação em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de operação.	02	Unidade

06	Bureta Digital 50 ml	Titrette Brand	Calibração volumétrica em no mínimo 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição.	01	Unidade
07	Bureta Digital Portátil	VWR Titras Pro 613-5287	Calibração volumétrica em no mínimo 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição.	01	Unidade
08	Capela de Exaustão de Gases	—	Ensaio de desempenho conforme norma BS EN 14175-1 a 4:2003.	01	Unidade
09	Chapa Aquecedora	Marconi	Calibração de temperatura em no mínimo 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho.	01	Unidade
10	Espectrofotômetro	HACH DR 2500	Calibração óptica em no mínimo 10 pontos na faixa espectral de 365 a 880 nm.	01	Unidade
11	Espectrofotômetro	HACH DR 3900	Calibração óptica em no mínimo 10 pontos na faixa espectral de 320 a 1100 nm.	01	Unidade
12	Estufa de Secagem e Esterilização	Nova Ética	Calibração de temperatura em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de operação.	01	Unidade
13	Estufa Incubadora B.O.D.	Nova Ética 411D	Calibração de temperatura em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de operação.	01	Unidade

14	Forno Mufla Microprocessado	Quimis	Calibração de temperatura em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de operação.	01	Unidade
15	Colorímetro para Análise de Cloro	PoliControl AquaColor	Calibração fotométrica em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de medição.	01	Unidade
16	Colorímetro para Análise de Cloro	Digimed DM-Cl	Calibração fotométrica em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de medição.	01	Unidade
17	Colorímetro para Análise de Cor	Digimed DM-COR	Calibração fotométrica em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de medição.	04	Unidade
18	Medidor de pH de Bancada	HACH Sension+ pH31	Calibração dos sensores de pH, ORP/redox, mV e temperatura em no mínimo 3 pontos.	02	Unidade
19	Turbidímetro	PoliControl AP 2000	Calibração de turbidez em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de medição.	01	Unidade
20	Turbidímetro Portátil	HACH 2100Q	Calibração de turbidez em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de medição.	01	Unidade
21	Turbidímetro	HACH TL2300	Calibração de turbidez em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de medição.	01	Unidade

22	Micropipetas	Thermo Scientific / Eppendorf	Calibração volumétrica de micropipetas acionadas por pistão em 3 volumes distintos definidos pelo usuário.	05	Unidade
23	Estufa	Ethik Technology	Calibração de temperatura em no mínimo 3 pontos distribuídos na faixa de operação.	01	Unidade
24	pHmetro de Bancada para Análise de Flúor	Digimed DM-23	Calibração em no mínimo 3 pontos distribuídos na capacidade de medição.	01	Unidade

A quantidade total estimada de equipamentos é de 24 (vinte e quatro) unidades, conforme levantamento realizado pelo SAAE Pirapora.

A presente planilha tem caráter **estimativo**, podendo haver variações quantitativas durante a execução contratual, desde que não haja alteração do objeto e respeitados os limites legais.

ANEXO II - (MODELO DE PROCURAÇÃO)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 016649/2026**

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º., endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Carimbo padronizado da empresa.